



CONTRATO N° 2024.11.25-0004

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O Prefeitura Municipal de Bagre,
ATRAVÉS DO Fundo Municipal de Saúde de
Bagre E ANJOS & ANJOS LTDA, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Bagre, sediada na Av Barão do Rio Branco, n° 658 - Centro – BAGRE/PA, CNPJ n° 04.876.538/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Avenida Fernando Guilhon, s/n - Centro – BAGRE/PA, CPF n° 637.224.962-68, Carteira de Identidade n° 2911881 SSP/PA, através do Fundo Municipal de Saúde de Bagre, representado por seu Secretário PAULO RONALDO RODRIGUES DE SOUZA, CPF N° 333.768.082-87, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ANJOS & ANJOS LTDA CNPJ n° 06.069.753/0001-30, sediada a AV SÃO PAULO, n° 1944, BAIRRO AVIAÇÃO, CEP 68440000, ABAETETUBA/PA, neste ato representado por GABRIELA MARIA RODRIGUES DOS ANJOS, CPF n° 548.247.612-04, doravante simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo n° 10/2024/PE e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regea pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade Registro de preço originaria de Pregão Eletrônico n° 10/2024/PE, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, quais os contratantes estão sujeitos como também cláusulas deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada e homologada pelo CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES, tem por objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Bagre-Pa conforme especificações contidas no termo de referência.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PEDRA SANITARIA: TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA FLORAL, EM CONSISTÊNCIA SOLIDA, COMPOSTO DE	UND	56,2	LIMPA MAIS	2,02	113,52



	98,99% DE PARADICOROBENZENO.					
0002	ACIDO MURIATICO EM LIQUIDO COMPOSTO DE HCL+H2O INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO, CX C/ 12 UNIDADES	CX	184,2	LIMPA MAIS	56,05	10.324,41
0003	AGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO. REGISTRADO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA COM 12X1 FRASCO COM 1000 ML.	CX	588,5	LIMPA MAIS	19,83	11.669,95
0004	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, HIDRATADO, 65 INPN 92,8º. CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991; EMBALAGEM TIPO FRASCO PLÁSTICO CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA COM 12X1 FRASCO COM 1000 ML.	CX	262,2	LIMPA MAIS	62,30	16.335,06
0005	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSO ATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTE, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDAS CONCENTRADAS, SOLÚVEL ÁGUA, BASE NEUTRA EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2 LTS	UND	220	LIMPA MAIS	4,33	952,60
0006	BACIA MÉDIA, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS; GRADUADO A CADA LITRO; PRODUTO; ROTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UND	64,9	ARQPLAST	11,32	734,67
0007	BALDE C/CSB. 60 LTS COM TAMPA	UND	48	ARQPLAST	69,85	3.352,80
0008	BALDE MÉDIO, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 12 L, COR PRETO, PEGADOR EMBUTIDO BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 12 L, COR PRETO, PEGADOR EMBUTIDO	UND	85,9	ARQPLAST	11,29	969,81
0009	BALDE PEQUENO, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE PARA 5 LTS; GRADUADO A CADA LITRO; ALÇA ACOPLADA NAS LATERAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UND	223,3	ARQPLAST	8,77	1.958,34
0010	BANHEIRA PARA BEBÊS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, COM FORMATO ANATÔMICO INTERNA DESENVOLVIDO PARA APOIAR CONFORTAVELMENTE O BEBÊ, PRODUTO NÃO TÓXICO, DURÁVEL, LEVE, PRÁTICO. PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES	UND	10	ADOLETA	19,83	198,30
0011	BOTINA, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL DA SOLA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE COR PRETA OU BRANCA, TIPO CANO LONGO, TAMANHO DIVERSOS	PAR	71,8	VONDER	34,88	2.504,38
0012	CESTO DE LIXO DE 100LT: ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA CILÍNDRICA DE POLIETILENO COM TAMPAASSINADA POR PEDAL GALVANIZADO NA COR CLARA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS S/RODAS.	UND	45,6	ARQPLAST	73,86	3.368,02
0013	CESTO DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO PLÁSTICO, POLIPROPILENO, TIPO FECHADO COM TAMPA CAPACIDADE 15 L, DIÂMETRO 25 CM, ALTURA 34 CM, CINZA OU BRANCO	UND	86,7	ARQPLAST	14,02	1.215,53
0014	CESTO DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, PLÁSTICO POLIPROPILENO, TIPO FECHADO COM TAMPA, CAPACIDADE 9 L,	UND	57,5	ARQPLAST	22,01	1.265,58
0015	CESTO DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO TELADO, POLIPROPILENO, CAPACIDADE 15	UND	39,7	ARQPLAST	38,87	1.543,14



	LT DIÂMETRO 25 CM, ALTURA 34 CM, CINZA OU BRANCO.					
0016	CESTO DE PLÁSTICO, MATERIAL PLÁSTICO, POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50 L, TIPO COM TAMPA, DIÂMETRO 48 CM, ALTURA 52 CM, PARA ROUPA SUJA, CINZA OU BRANCO.	UND	25,3	ARQPLAST	70,08	1.773,02
0017	CONDICIONADOR INFANTIL NEUTRO - ESPECIFICAÇÃO: CONDICIONADOR INFANTIL, SUAVE, NEUTRO, PARA TODO TIPO DE CABELO, SEM CORANTE E QUE NÃO CAUSE ARDÊNCIA OU IRRITAÇÃO NOS ALHOS OU PELE CLINICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM DE MÍNIMO 200ML COM O NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	UND	159	XUXINHA	15,30	2.432,70
0018	CREME DENTAL PARA USO INFANTIL SEM FLÚOR SABOR TUTTI-FRUT. COM XILITOL, ANTI-CÁRIE, SEM SACARINA E BAIXA ABRASIVIDADE. TUBOS DE 70G. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	399	TRA LÁ LÁ	4,37	1.743,63
0019	DESINFETANTE, FRASCO 1 L, AÇÃO BACTERICIDA, COM REGISTRO NA ANVIS, FRASCO COM 1 L, FRAGRANCIA SUAVE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20	LIMPA MAIS	34,52	690,40
0020	DESINFETANTE LÍQUIDO LEITOSO, FUNÇÃO LIMPADOR, BACTERICIDA, FUNGICIDA, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO. EMBALAGEM CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. SER NOTIFICADO NA ANVISA. CAIXA COM 12X1 FRASCO COM 1000 ML.	CX	208,8	LIMPA MAIS	49,38	10.310,54
0021	DESODORIZADOR DE AR AEROSSOL EM SPRAY, 360 ML, SEM CFC, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTA COM A DATA DA ENTREGA	UND	42	LIMPA MAIS	8,31	349,02
0022	DESODORIZANTE EM PEDRA PARA SANITÁRIOS DESODORANTE, EM PEDRA PARA USO EM VASO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 01 SUPORTES E 01 REFIS NÃO INFERIOR A 30 GRAMAS E NÃO SUPERIOR A 50 GRAMAS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	194,7	LIMPA MAIS	3,52	685,34
0023	ESCOVA DE DENTE ADULTO, CABO EM POLIPROPILENO, ANATÔMICO E RETO QUE PERMITA CORRETA EMPUNHADURA, COM PORÇÃO INTERMEDIÁRIA. COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 16 E 18 CM COM 03 FILEIRAS DE TUFOS CONTENDO 34 TUFOS. CERDAS EM ESTOJO DE PVC	UND	20	MEDFIO	4,37	87,40
0024	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, CABO EM POLIPROPILENO, ANATÔMICO E RETO QUE PERMITA CORRETA EMPUNHADURA, COM PORÇÃO INTERMEDIÁRIA. COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 13 A 15 CM COM 03 FILEIRAS DE TUFOS CONTENDO 28 TUFOS. CADA CERDAS DE NYLON MACIAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS EMBALADAS EM ESTOJO DE PVC	UND	475	MEDFIO	4,05	1.923,75
0025	ESCOVA PARA LIMPEZA, COM CERDAS 100% DE POLIPROPILENO E BASE 100% DE MADEIRA OU PLÁSTICO COM MEDIDA APROXIMADA DE 15 CM.	UND	76,3	LIMPA MAIS	3,72	283,84
0026	ESCOVÃO BASE DE MADEIRA DIMENSÕES 26X9X6CM, CERDAS SINTÉTICO, CABO EM MADEIRA PERFEITAMENTE RETO E LIXADO.	UND	91,7	LIMPA MAIS	9,35	857,39



0027	ESFREGÃO COM BALDE: BALDE BOCA REDONDA COM ESPREMEDOR, ESFREGÃO COM CABO,	UND	33,6	LIMPA MAIS	56,28	1.891,01
0028	ESPANADOR /TETO: ESPECIFICAÇÃO: ESPANADOR P/ TETO, EM FIBRA C/CABO DE MADEIRA	UND	22,4	LIMPA MAIS	29,29	656,10
0029	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. PCT C/ 8 UNID	PCT	497,8	LIMPA MAIS	2,54	1.264,41
0030	ESPONJA DUPLA FACE, PARA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ESPUMA DE POLIURETANO, MACIA.	UND	463,5	LIMPA MAIS	0,52	241,02
0031	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHOS VARIADOS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	57,5	CONFORT	26,84	1.543,30
0032	GUARDANAPO DE PANO P/ COZINHA ESPECIFICAÇÃO: PANO DE PRATO, TECIDO FELPUDO OU DE ALGODÃO TIPO SACO NAS CORES BRANCO OU NATURAL EMBANHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 50 CM, LAVÁVEL E DURÁVEL, LISO OU ESTAMPADO	UND	335,8	LIMPA MAIS	2,17	728,69
0033	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 23X20CM EM FOLHA SIMPLES TIPO LISO COR BRANCA ALVURA SUPERIOR A 70% CONFORME NORMA ISO, EMBALAGEM PACOTE C/ 50 UNID.	PCT	192,1	BONAMESA	2,55	489,86
0034	INSETICIDA TIPO SPRAY, SEM CHEIRO, NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBONO-CFC, A BASE DE ÁGUA, DE BAIXA TOXIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, INDICAÇÃO PARA USO DOMÉSTICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: FRASCO DE 300ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	125,2	LIMPA MAIS	115,80	14.498,16
0035	LIMPA ALUMINIO. FRASCO C/ 500ML	UND	203	LIMPA MAIS	2,30	466,90
0036	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. SER NOTIFICADO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	31,3	LIMPA MAIS	78,52	2.457,68
0037	LIMPADOR INSTANTANEO MULTI USO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO-IÔNICO E COADJUVANTES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML.	UND	28	LIMPA MAIS	3,80	106,40
0038	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR COM PEDAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 400MMX 440MM X680MM.	UND	15,5	ARQPLAST	145,52	2.255,56
0039	LUSTRA MÓVEIS: EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTOCERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO - 500ML LAVANDA	UND	97,1	PEROBA	9,50	922,45
0040	LUVAS DE LATEX MULTIUSO, FLEXÍVEIS, ANATÔMICAS, ANTITRANSPIRANTES, MAIOR SENSIBILIDADE, ALTA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA, TAMANHOS GRANDE, MÉDIO E PEQUENO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PAR	354,3	NOBRE	4,28	1.516,40
0041	MAMADEIRA PLASTICA 260ML	UND	10	PETITA	15,82	158,20
0042	MAMADEIRA PLASTICA DE 50ML	UND	10	LOLLY	8,80	88,00
0043	MULTI-INSETICIDA TIPO SPRAY EXTERMINA	UND	15	CARAPANÃ	7,49	112,35



	QUALQUER TIPO DE INSETO, FRASCO DE 360 ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO					
0044	PALHA DE AÇO , PALHA DE AÇO GROSSA NÚMERO 2, 25G	PCT	53,5	LIMPA MAIS	3,40	181,90
0045	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO: DESCARTÁVEL PCT C/ 5UND MEDINDO 50CM X 33CM CADA	PCT	461,2	LIMPA MAIS	1,38	636,46
0046	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, BRANCO, COM BAINHA, LAVADO/ALVEJADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 68X40CM.	UND	784,6	LIMPA MAIS	3,12	2.447,95
0047	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALGODÃO CRU, ALVEJADO, TIPO SACO, REFORÇADO, MEDINDO 80 X 60 CM.	UND	518,6	LIMPA MAIS	3,94	2.043,28
0048	PAPEL HIGIÊNICO, DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES PICOTADAS E MACIAS, COR BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO). TAMANHO DO ROLO COMPRIMENTO: 30M LARGURA: 10CM. CONFORME NORMAS DO IMETRO, INPI E N.B.R EMBALAGEM: FARDO DE 64 ROLOS.	FARDO	805	LIMPA MAIS	41,84	33.681,20
0049	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA RESISTENTE E DE ALTA ABSORÇÃO, INTERFOLHAS, COM 2 DOBRAS. TAMANHO DA FOLHA DE NO MÍNIMO 23X20CM. EMBALAGEM: FARDO COM 1000X1 FOLHAS.	FARDO	138,7	LIMPA MAIS	25,17	3.491,08
0050	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO, CABO CURTO	UND	66,3	LIMPA MAIS	3,61	239,34
0051	PÁ PARA LIXO, EM CHAPA DE AÇO COM CABO GRANDE. MATERIAL CABO: MADEIRA. COMPRIMENTO CABO: DE 60CM ATÉ 80 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO OU PLASTIFICADO.	UND	56	LIMPA MAIS	8,49	475,44
0052	REFIL DE ESFREGÃO: EM ALGODÃO DE SUPER ABSORÇÃO.	UND	48,5	LIMPA MAIS	24,70	1.197,95
0053	RODO PARA LIMPEZA, MATERIAL CEPO: MADEIRA C/ 2 BORRACHAS RESISTENTES, COMPRIMENTO CEPO: 40 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTADO, CEPO DE MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, LIXADO, COM PERFEITO ACABAMENTO COM CABO PERFEITAMENTE RETO E ENCAPADO.	UND	159,3	LIMPA MAIS	8,76	1.395,47
0054	SABAO EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 GR, ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA, FARDO COM 20 PACOTES	FARDO	335,7	LIMPA MAIS	57,53	19.312,82
0055	SABONETE INFANTIL 90 GRAMAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, DE BOA QUALIDADE. NOTIFICADO NA ANVISA/MS. EMBALADO SEPARADAMENTE COM NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: 90 GRAMAS.	UND	105,6	POM POM	3,56	375,94
0056	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, MULTI- USO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 X 1000G.	CX	132,6	LIMPA MAIS	54,07	7.169,68
0057	SACO PARA LIXO DOMESTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10UND	PCT	1592,5	LIMPA MAIS	2,39	3.806,07



0058	SACO PARA LIXO DOMESTICO: DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS. EMBALAGEM: PACOTE COM 5 UND.	PCT	1687,5	LIMPA MAIS	2,49	4.201,88
0059	SACO PARA LIXO DOMESTICO: DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10UND.	PCT	1810	LIMPA MAIS	1,00	1.810,00
0060	SACO PARA LIXO DOMESTICO: DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UND	PCT	1500	LIMPA MAIS	1,00	1.500,00
0061	SACO PARA LIXO DOMESTICO: DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UND.	PCT	1462,5	LIMPA MAIS	1,00	1.462,50
0062	SAPONÁCEO EM BARRA, (CLÁSSICO), COMPOSTO DE MATÉRIA GRAXA, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTE, VEÍCULO, ABRASIVO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM COM 200G	UND	125	SAPÓLIO	7,24	905,00
0063	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE (CLÁSSICO), COM TENSOATIVOS ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENA, SULFANATO DE SÓFIO E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM CONTENTO O NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 300G.	UND	62,5	SANY	7,86	491,25
0064	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO - ESPECIFICAÇÃO: SHAMPOO INFANTIL, SUAVE, NEUTRO, PARA TODO TIPO DE CABELO, SEM CORANTE E QUE NÃO CAUSE ARDÊNCIA OU IRRITAÇÃO NOS ALHOS OU PELE CLINICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM DE MÍNIMO 200ML COM O NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA,	UND	56	XUXINHA	7,37	412,72
0065	SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA EMBALADA EM POTES DE 300G, COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO	UND	41,5	LIMPA MAIS	8,86	367,69
0066	VASSOURA PARA ESPANAR TETO: COM CABO LONGO EM MADEIRA E ESPANADOR EM PENA DE NYLON	UND	42,5	LIMPA MAIS	14,50	616,25
0067	VASSOURA TIPO GARI, BASE DE MADEIRA, MEDINDO 40CM, COM 42 FUROS, CERDAS SINTÉTICAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTADA, COM CABO EM MADEIRA PERFEITAMENTE RETO E LIXADO	UND	68,7	LIMPA MAIS	12,00	824,40
0068	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO E ESTRUTURA EM PLÁSTICO MACIÇO, MEDINDO O CABO APROX. 25CM, ALTURA DO PINCEL MEDINDO APROX. 9CM E DIÂMETRO APROX. DE 9CM COM CERDAS FIRMES DE NYLON, FORMATO ARREDONDADO E COM SUPORTE PARA A VASSOURINHA, COM SELO CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.	UND	104	LIMPA MAIS	3,70	384,80
0069	ÁLCOOL GEL, MATERIAL: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 80 INPM, TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRAU COSMÉTICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	302,5	ESPUMIL	74,12	22.421,30

1.551,32 218.892,01



2.2 O fornecimento devera ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2024/PE e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do prego proposto, de R\$ 218.892,01 (duzentos e dezoito mil oitocentos e noventa e dois reais e um centavo).

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

4.1 Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

4.2 Dentro do prazo de vigência da contratado e mediante solicitação do Contratado, os pregos poderão sofrer reajuste apos o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas apos a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do ultimo reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagara ao Contratado a importância calculada pela ultima variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memoria de calculo referente ao reajustamento de pregos do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do prego do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de pregos poderá ser realizado por simples apostila.

4.9 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de ate um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Órgão	03-Fundo Municipal de Saúde de Bagre
Unidade Orçamentária	02-Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2072-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem Como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO E DA VIGENCIA:

7.1. Os itens descritos neste Termo deverão ser executados conforme Edital, contrato e ordem de compra.

7.2. Assinada a ordem de compra a empresa terá até 20 (vinte) dias úteis para mobilização e início do serviço.

7.3. Para os fins previstos neste item a Contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

7.4 O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.2 A vigência do presente contrato será determinada: ate o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Emitir a Ordem de Compra e demais comunicados inerentes à execução do objeto;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto do Termo de Referência;
- c) Fornecer dados e informações necessárias para a execução do contrato, bem como esclarecer dúvidas relativas aos mesmos;



- d) Encaminhar ao setor responsável os documentos necessários para a efetivação dos pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazos estabelecidos na ata;
- e) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos neste termo de referência;
- f) Não receber produtos em desacordo com o previsto no edital, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- h) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- i) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- j) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- k) Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- l) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1.1. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo produto a ser fornecido nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, manutenção e conservação das áreas objeto deste termo de referência, observando:

9.1.2. Condições Gerais:

- a) Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- b) Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, falta de energia elétrica, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento;
- c) Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Compra, preposto(s) que tenha(m)



poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução da ata;

d) Disponibilizar insumos suficientes e adequados, assim como equipamentos e ferramental utilizado na execução das atividades objeto deste termo de referência;

f) Manter em perfeitas condições de uso as dependências e os equipamentos vinculados à execução do fornecimento;

g) Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

h) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e limpeza dos seus equipamentos e ferramentas;

i) Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços;

j) Utilizar as dependências vinculadas à execução do fornecimento, exclusivamente para atender ao objeto da ata;

k) Estabelecer e cobrar o cumprimento de padrões de conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos utilizados;

l) Arcar com as despesas operacionais: transporte, alimentação e outras;

m) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;

n) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:



11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sansão, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sansão referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1º (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

13.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo



pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX - 100) - 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

14.1 As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.5 O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de superação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.9 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.10 Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de



dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 O presente contrato esta sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bagre/PA.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bagre - Pa, 25 de Novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bagre
CNPJ: 04.876.538/0001-15
CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES
CPF: 637.224.962-68
CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde de Bagre
PAULO RONALDO RODRIGUES DE SOUZA
SECRETÁRIO
CPF: 333.768.082-87
CONTRATANTE



ANJOS & ANJOS LTDA
GABRIELA MARIA RODRIGUES DOS ANJOS
REPRESENTANTE/ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF: